

Município de Carmo do Paranaíba - MG

Pç. Misael Luiz de Carvalho - 84

☎ (34) 3851-2300

E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

EDITAL DE LEILÃO 001/2015 PROCESSO LICITATÓRIO 104/2015 A LIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

De ordem do Sr. Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba - MG, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas posteriormente, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pelo Decreto 4378 de 02/01/2015, da Leiloeira, Marília Márcia Alves, Identidade Funcional nº. 2559, designada pelo Decreto Municipal nº 4.562 de 09 de setembro de 2015 e Comissão de Avaliação nomeada pelos Decretos 3.654 de 10/01/2013 e 4.273 de 27/08/2014, torna-se público para o conhecimento de quantos possam interessar, que fará realizar processo licitatório na modalidade LEILÃO do tipo MAIOR OFERTA POR LOTE. Paranaíba-MG, os bens abaixo discriminados:

1 – DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão pública deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificado abaixo:

DIA: 05/10/2015

HORÁRIO: até as 09h00min, impreterivelmente.

CREDENCIAMENTO: a partir das 09h10min, somente para as empresas e pessoas físicas interessadas.

LOCAL: Sala de reuniões da Divisão de Compras e Licitações, situada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG.

1.2 - Os pedidos de esclarecimentos aos termos do edital deverão ser apresentados com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento dos envelopes. Não serão admitidos pedidos de esclarecimentos de forma alguma no ato da licitação.

1.3 – Caso de alguma eventualidade grave surgida em última hora, a licitação acontecerá no dia seguinte no mesmo horário agendado anteriormente ou em dia e horário marcado no Setor de Compras e Licitações no ato do credenciamento, que será publicado no quadro de avisos e site da Prefeitura Municipal.

1.4 - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Leilão na mesma data de abertura, e em face de decisão da Leiloeira, deverá ser determinada em ata a continuidade das atividades em dia e horário a ser definido.

2 – DO OBJETO DO LEILÃO:

2.1 – Alienação de blocos sextavados (bloquetes) que tem em média 30x30cm espessura de 8cm, pesando em média 13 kg/cada, vale ressaltar que se trata de um material em estado de conservação regular, sendo que deste montante uma parcela encontra totalmente deteriorada em função dos serviços de demolição e retirada, portanto a espessura e medidas dos blocos são variáveis.

3 - CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:

3.1. - Todos os blocos sextavados (bloquetes) relacionados encontram-se à disposição dos interessados, para serem examinados, que deverá ser agendada antecipadamente na Secretaria Municipal de Obras conforme telefone a seguir: (034-3851-2226) ou comparecer à Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 321, Bairro Paranaíba, na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano. O MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA/MG não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de defeitos que os blocos sextavados (bloquetes) colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame criterioso dos blocos sextavados (bloquetes). **Não serão admitidas reclamações após o arremate.**

3.2 – É permitida, a avaliação dos lotes, sendo que quaisquer outros procedimentos, principalmente o manuseio dos mesmos, será de inteira responsabilidade do interessado.

3.3 – Os blocos sextavados (bloquetes) serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo o MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA/MG qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos blocos sextavados (bloquetes) arrematados.

4 - DOS LANCES:

4.1 – Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido maior oferta por lote.

5 - DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 – Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas ou físicas, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida.

PESSOA FÍSICA:

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação dos documentos:

- Identidade (RG);
- CPF;
- Comprovante de residência;
- Endereço completo com nº de telefone para contato;

b) Indiretamente, por intermédio de **PROCURADOR**, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

PESSOA JURÍDICA:

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, nos demais casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação dos documentos:

- **Cartão do CNPJ, e**
- **Documento de Identidade dos sócios previsto na Legislação Federal**
- **Contrato Social e alteração se houver e ou documento equivalente.**
- **Declaração de que cumpre todos os requisitos do edital.**

c) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

5.2 – Cópias deste instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridas pelos interessados nos seguintes endereços:

5.2.1 - eletrônico, pelo site: <http://www.carmodoparanaiba.mg.gov.br>;

5.2.2 - junto à Divisão de Compras e Licitações, localizada à Av. Costa Júnior nº 306, Centro, em Carmo do Paranaíba-MG. Telefone: (34) 3851-2068.

5.3 – Desta licitação pública (leilão) não poderão participar os servidores da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, agentes políticos, ou as pessoas a eles ligadas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau.

6 – DO PROCEDIMENTO:

6.1 – Todos os arrematantes, após o seu primeiro arremate, estão obrigados a entregar a Leiloeira sua **identidade original**, bem como um cheque assinado e cruzado que, ao final do leilão, será devidamente preenchido com o valor total da arrematação e demais encargos.

6.2 – No ato de arrematação, o interessado pagará integralmente o valor do bem. **O pagamento deverá ser efetuado em cheque, de emissão do próprio arrematante.** Os cheques para pagamento serão encaminhados a tesouraria da Prefeitura Municipal, que emitirá guia de recolhimento, para posterior legalização do bem arrematado.

6.3 – A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) – BLOCOS SEXTAVADOS, somente ocorrerá após confirmação da operação bancária de que trata o subitem anterior, e o arrematante terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para retirada, que será a cargo do arrematante.

6.4 – O descumprimento do disposto no subitem ACIMA, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Licitações/Autoridade Competente, **configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao item leiloado**, importando no imediato depósito do cheque dado, bem como na perda dos respectivos valores, que serão incorporados ao Município de Carmo do Paranaíba, para ser leiloado em outra oportunidade.

6.5 – O arrematante assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de cheques dados em pagamento, ensejando o devido processo legal a ser movido contra o licitante.

6.6 – Os interessados efetuarão **LANCES verbais**, a partir do **PREÇO MÍNIMO DE ARREMATACÃO**, constante deste Edital (item 2), considerando-se vencedor o licitante que houver apresentado a **MAIOR OFERTA ACEITA PELA LEILOEIRA**.

6.7 – Na sucessão de lances, a diferença do valor **NÃO PODERÁ** ser inferior ao percentual indicado pela leiloeira no início da arrematação do item, podendo a Comissão Permanente de Licitações ou o apregoador alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração e fazendo constar necessariamente na ata do leilão.

6.8 – Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

6.9 – Uma vez aceito o lance, não se admitirá, em hipótese alguma, a sua desistência por qualquer das partes, sendo esse ato considerado crime previsto no art. 90 e/ou 93 da Lei nº 8.666/93, sujeitando o agente às sanções penais nele estabelecidas.

6.10 – O Município de Carmo do Paranaíba se exime de qualquer responsabilidade acerca dos bens alienados em caso de evicção (CC, art. 447).

6.11 – Em caso de devolução de item arrematado, em decorrência de caso fortuito ou força maior, do Município de Carmo do Paranaíba, o Arrematante ressarcirá o valor pago pela arrematação.

7 - DA ENTREGA DOS BLOCOS SEXTAVADOS:

7.1 – A retirada dos blocos sextavados deverão ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir da data da emissão da nota de venda do Município de Carmo do Paranaíba. O horário de retirada dos itens arrematados dar-se-á das 08h00min às 16h0min, que deverá ser agendado na Secretaria Municipal de Obras.

7.2 – Findo esses prazos o arrematante **pagará multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor de sua arrematação, taxa de 1% (um por cento) ao dia (no caso da retirada se efetivar em até dez dias após o prazo máximo).

7.3 – Ultrapassados 10 (dez) dias dos prazos constantes no subitem 5.1, o arrematante perderá o direito ao item arrematado, autorizando automaticamente ao COMITENTE/VENDEDOR a destiná-lo ao fim que lhe convir, uma vez que implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem ao patrimônio do Município de Carmo do Paranaíba, *independente de comunicação*, para ser leiloadado em outra oportunidade.

7.4 – As despesas com a remoção dos bens do local onde se encontram correrão por conta exclusiva dos arrematantes, bem como as despesas de pesagens, eximindo-se o Município do pagamento de quaisquer ônus após a arrematação.

7.5 – O Município de Carmo do Paranaíba não prestará qualquer tipo de ajuda aos Arrematantes, para a retirada dos bens arrematados, bem como não se responsabilizará por qualquer acidente que porventura venha a ocorrer no ato da remoção.

7.6 – A entrega dos bens será efetivada no mesmo prazo constante no subitem 7.1, **condicionado a:**

a) comprovação pelo Município de que o cheque do Arrematante foi devidamente compensando;

8. DA ATA:

8.1 – Encerrado o leilão, será lavrada no local ata circunstanciada, na qual figurarão os bens vendidos, os valores de arrematação, bem como os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2 – A ata será assinada, ao fim do evento, pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, pelo leiloeira e licitantes presentes que desejarem.

9 – PENALIDADES:

9.1 – A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o interessado, além da multa anteriormente fixada, às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.1 – suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Carmo do Paranaíba/MG, pelo prazo de até 02(dois) anos;

9.1.2 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o ARREMATANTE deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à Administração do MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA/MG, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

9.2 - As sanções previstas nos subitem 9.1.1 e 9.1.2 são aplicáveis também aos interessados que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

10 - DO DIREITO DE PETIÇÃO:

10.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso a Leiloeira – no Setor de Compras e Licitações, sediado a Av. Costa Júnior, nº 306, Centro em Carmo do Paranaíba/MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

10.2 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Quadro de Avisos do Setor de Compras e Licitações e site oficial da Prefeitura Municipal: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Leiloeira poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo encaminhar, devidamente informado, a autoridade competente do MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA/MG.

10.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Leiloeira e Comissão de Licitações, deverão ser apresentados por escrito.

11 – DA REVOGAÇÃO:

11.1 – Antes da retirada dos blocos sextavados (bloquetes), a autoridade competente do MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA/MG poderá, de acordo com o interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

11.1.1 – Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – Todos os participantes do leilão estarão sujeitos aos artigos 87 a 99 da Lei nº 8.666/93, e ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, “verbis”: “Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência. Parágrafo único. Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida”.

12.2 – As descrições dos bens sujeitam-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

12.3 – A Comissão Permanente de Licitações ou a Leiloeira, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes dos bens, situação esta que deverá ser consignada em ata.

12.4 – Antes da retirada dos bens, o Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

12.4.1 – Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

12.5 – Da decisão anulatória ou do ato de revogação, referidos no subitem 9.3, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação daqueles atos, o qual deverá ser interposto diretamente ao Prefeito Municipal de Carmo do Paranaíba, por intermédio da Leiloeira.

12.6 – Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba.

12.7 – Estarão sujeitos às sanções e penas previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Leiloeira.

12.8 – Dúvidas e/ou informações adicionais, relativas ao presente Edital de Leilão nº 001/2015, serão prestadas pela Leiloeira do Município de Carmo do Paranaíba, em dias úteis, das 12h00min às 17h00min horas, no telefone (34)3851-2068 e ou Secretaria Municipal de Obras no telefone (34) 3851-2226.

12.9 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e leiloeira.

12.10 - Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Paranaíba/MG para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.

12.11– Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes documentos:

- a) Relação de Itens proposta comercial - anexo I;
- b) Declaração Habilitatória, anexo II;
- c) Relação de Blocos sextavados por lotes, anexo III.

Carmo do Paranaíba, 15 de setembro de 2015.

Marcos Aurélio Costa Lagares
Prefeito Municipal

Antônio Augusto Braz de Queiroz
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Marília Márcia Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Suplente

Marília Márcia Alves
Leiloeira – Decreto 4.562 de 09 de setembro de 2015

LEILÃO 001/2015

ANEXO II – DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA
PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos solicitados no edital.
....., de de 2015.

Assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa

LEILÃO 001/2015

ANEXO II – DECLARAÇÃO HABILITATÓRIA

PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

_____, CPF _____, DECLARA, sob as
penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos solicitados no edital.
..... de de 2015.

Assinatura

LEILÃO 001/2015

ANEXO III – Relação de Blocos sextavados por lotes

ITEM	PRODUTO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade de lotes	VALOR MÍNIMO do lote
01	Blocos sextavados (bloquetes), dimensões 30x30x8cm, pesando em média 13 kg cada.	Lote de 5,5 ton. (aprox. 420 peças ou 35,00 m ²).	01 ao 77	518,43
02	Blocos sextavados (bloquetes), dimensões 30x30x8cm, pesando em média 13 kg cada.	Lote de 15,6 ton. (aprox. 1200 peças ou 100,00 m ²).	78 ao 133	1.470,46
03	Blocos sextavados (bloquetes), dimensões 30x30x8cm, pesando em média 13 kg cada.	Lote de 39,00 ton. (aprox. 3.000 peças ou 250,00 m ²).	134 ao 161	3.676,14
04	Blocos sextavados (bloquetes), dimensões 30x30x8cm, pesando em média 13 kg cada.	Lote de 78,00 ton. (aprox. 6.000 peças ou 500,00 m ²).	162 ao 175	7.352,28

*****O VALOR AVALIADO POR TONELADA FOI DE R\$ 94,26 (noventa e quatro reais e vinte seis).*****
